



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1752/2026

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos – Pregão Eletrônico

SIGILO: () SIM (X) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: (X) SIM () NÃO

1. ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde: Juliana Peixoto dos Santos

Elaboração do Termo de Referência: Fernando Rodrigues Ricardo

E-mail: semusa@corumbiara.ro.gov.br

Telefone: (69) 3343-2192

2. OBJETO

2.1. Especificação do objeto:

2.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Corumbiara/RO no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, abrangendo medicamentos de uso hospitalar, medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica e medicamentos destinados ao cumprimento de decisões judiciais, conforme especificações, unidades, quantitativos e valores estimados constantes do item 2.5 deste Termo.

2.1.2. O objeto compreende **332 (trezentos e trinta e dois) itens**, com julgamento e adjudicação por item, distribuídos conforme as demandas formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde:

Solicitação	Destinação	Itens	Valor estimado (R\$)
Nº 513/2026 (ID 522397)	Uso hospitalar – Hospital Municipal Maria Aparecida Maurício	121	477.119,71
Nº 502/2026 (ID 497860)	Componente Básico – Farmácia Básica Municipal, farmácias distritais e UBS	173	634.382,45
Nº 504/2026 (ID 514184)	Cumprimento de decisões judiciais	38	159.450,36
TOTAL		332	1.270.952,52

2.1.3. Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, notadamente pela Denominação Comum Brasileira (DCB), concentração, forma farmacêutica e apresentação.

2.2. Natureza do objeto:

2.2.1. Material de consumo – aquisição de medicamentos.

2.3. Prazo da Ata de Registro de Preços e forma de contratação:

2.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

2.3.2. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho e ordem de fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compras com entrega imediata e integral dos quantitativos requisitados em cada pedido.

2.4. Cota Exclusiva / Parcelamento para ME e EPP:

2.4.1. Da participação ampla e do afastamento da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte. A licitação será processada com **ampla participação**, afastando-se, com fundamento no art. 49, inciso III, e, subsidiariamente, no inciso II, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, do mesmo diploma, pelas razões a seguir expostas.

2.4.2. Da regra geral. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, determina que a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A Lei nº 14.133/2021 preservou o tratamento diferenciado (art. 4º), remetendo à legislação especial. Considerando que todos os 332 (trezentos e trinta e dois) itens do item 2.5 possuem valor estimado inferior a esse limite, a regra geral seria a exclusividade em todos eles.

2.4.3. Da exceção legal. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 afasta a aplicação do art. 48 quando: (II) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e (III) o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Trata-se de hipóteses alternativas, bastando a configuração de uma delas, devidamente motivada, para legitimar a ampla participação. No presente caso, o fundamento central é a ausência de vantajosidade e o prejuízo ao conjunto do objeto (inciso III), reforçado pelos indícios de insuficiência de fornecedores enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte na região (inciso II).

2.4.4. Da hipótese do inciso III – fundamento principal. O tratamento diferenciado revela-se desvantajoso para a Administração e prejudicial ao conjunto do objeto, pelas seguintes razões:

-) o objeto constitui um conjunto integrado de 332 itens destinados ao abastecimento contínuo da Rede Municipal de Saúde, cuja finalidade somente é atingida com o fornecimento regular da totalidade dos medicamentos, de modo que a frustração de itens isolados compromete a assistência farmacêutica como um todo, sobretudo no âmbito hospitalar e no cumprimento de decisões judiciais, em que a falta do medicamento gera risco direto à saúde do usuário e responsabilização do Município;
-) a restrição da disputa a microempresas e empresas de pequeno porte, em mercado caracterizado pela atuação predominante de distribuidoras de médio e grande porte, eleva de forma concreta a probabilidade de itens desertos ou fracassados, com a consequente necessidade de repetição do certame ou de contratação direta emergencial, com custos administrativos adicionais e preços usualmente superiores, em prejuízo à economicidade;
-) a ampliação do universo de licitantes, com a participação de fabricantes e distribuidoras de maior porte, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas em razão da economia de escala inerente ao mercado farmacêutico, em atendimento aos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à finalidade da licitação de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
-) nos certames de medicamentos anteriormente realizados pelo Município, não se registrou a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas na região, tendo os itens sido adjudicados a distribuidoras de outros portes e localidades, o que evidencia que a exclusividade, além de não trazer benefício regional concreto, tenderia a esvaziar a disputa;
-) o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte tem por finalidade constitucional a promoção do desenvolvimento econômico (arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal), a qual não pode sobrepor-se ao dever do Município de garantir a assistência farmacêutica integral aos usuários do SUS (art. 196 da Constituição Federal e art. 6º, inciso I, alínea "d", da Lei nº

2. OBJETO

8.080/1990), cabendo à Administração, no juízo de ponderação que o art. 49, inciso III, lhe confere, privilegiar a continuidade do serviço público de saúde.

2.4.4.1. A avaliação de vantajosidade prevista no inciso III é juízo discricionário motivado, conferido pela lei à Administração, que deve ser exercido à luz do interesse público concreto. No caso, o interesse público reside na garantia do abastecimento regular e tempestivo de medicamentos à população, finalidade que a disputa ampla atende com maior segurança do que a disputa restrita.

2.4.5. Da hipótese do inciso II – fundamento subsidiário. Parcela relevante do objeto é composta por medicamentos cujo fornecimento exige do licitante Autorização de Funcionamento de Empresa e Autorização Especial expedidas pela ANVISA, licença sanitária, responsável técnico farmacêutico e estrutura de transporte com cadeia de frio (itens 5.6, 5.7 e 9.3 deste Termo), notadamente os medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998), os medicamentos injetáveis de uso hospitalar e os produtos termolábeis. A Administração não dispõe de elementos que permitam afirmar a existência, no Município de Corumbiara/RO ou na região do Cone Sul de Rondônia, de ao menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a atender simultaneamente tais exigências, sendo indicativo dessa insuficiência a ausência de participação de empresas assim enquadradas e sediadas na região nos certames anteriores de medicamentos promovidos pelo Município. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União assenta que a realização de certame exclusivo pressupõe a demonstração da existência de ao menos três fornecedores competitivos assim enquadrados, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do edital, não bastando a existência abstrata de microempresas na região (Acórdãos nº 6.329/2020-Segunda Câmara, nº 1.011/2019-Plenário e nº 718/2024-Plenário). Não sendo possível à Administração realizar tal demonstração, a adoção da exclusividade configuraria risco injustificado de frustração do certame, o que reforça a conclusão pela ampla participação.

2.4.6. Da não obrigatoriedade de fracionamento para viabilizar a exclusividade. Não há obrigação legal de parcelar ou reorganizar o objeto com o único propósito de viabilizar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, devendo a estruturação do objeto atender precipuamente ao interesse da Administração (Acórdão TCU nº 1.238/2016-Plenário). O julgamento por item já assegura a máxima competitividade e a possibilidade de participação de empresas de qualquer porte em cada um dos itens.

2.4.7. Dos benefícios preservados. O afastamento da exclusividade não prejudica os demais benefícios assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo garantidos, na forma do edital, o prazo para regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006) e o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006), o que assegura a participação competitiva dessas empresas em condições favorecidas, sem restringir a disputa.

2.5. Descrição e quantidades:

Valores unitários e totais conforme Anexo da Pesquisa de Preços I (ID nº 528049) e Nota de Autorização da Despesa (Cotação nº 00516/26). A vinculação de cada item à respectiva Solicitação de Compras (nº 502, 504 ou 513/2026) consta da Nota de Autorização da Despesa.

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	070.002.009	ACEBROFILINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/120 ML	FSC	450	8,10	3.645,00
2	070.002.010	ACEBROFILINA 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/120 ML	FSC	300	6,43	1.929,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
3	070.001.001	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	AMP	400	5,65	2.260,00
4	070.002.011	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/120 ML	FSC	200	7,13	1.426,00
5	070.002.012	ACETILCISTEÍNA 600 MG, SACHÊ	SACHE	1.500	1,49	2.235,00
6	070.002.013	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	COM	3.000	0,32	960,00
7	070.002.014	ACICLOVIR 5% CREME, BISNAGA	BNG	500	4,91	2.455,00
8	068.001.002	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	150	11,04	1.656,00
9	070.002.015	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO	COM	15.000	0,09	1.350,00
10	070.002.001	ACIDO ACETILSALICILICO 300 MG - COMPRIMIDO	COM	300	1,78	534,00
11	070.001.003	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	3.500	1,65	5.775,00
12	070.002.016	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO, FRASCO C/30 ML	FSC	100	4,46	446,00
13	070.002.017	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,18	360,00
14	070.002.018	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	COM	3.000	0,08	240,00
15	070.001.004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	400	6,43	2.572,00
16	070.002.019	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, CÁPSULA	CAP	3.000	0,49	1.470,00
17	070.001.005	ADENOSINA 3 MG/ML, AMPOLA 2ML	AMP	50	11,56	578,00
18	070.002.020	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/10 ML	FSC	1.000	2,01	2.010,00
19	070.002.021	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,55	1.100,00
20	070.002.022	ALPRAZOLAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	COM	4.000	0,20	800,00
21	070.002.023	ALPRAZOLAM 1 MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	0,23	230,00
22	070.002.024	ALPRAZOLAM 2 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,29	580,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
23	070.002.025	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/120 ML	FSC	500	8,09	4.045,00
24	070.002.026	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/120 ML	FSC	600	9,13	5.478,00
25	070.001.006	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	100	5,87	587,00
26	070.001.009	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	200	4,73	946,00
27	070.002.027	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG, COMPRIMIDO	COM	800	0,67	536,00
28	070.001.008	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	300	4,47	1.341,00
29	070.002.028	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM	15.000	0,10	1.500,00
30	070.002.029	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,62	1.240,00
31	070.002.030	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/5 ML + 57 MG/5 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	FSC	800	20,31	16.248,00
32	070.002.031	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	1,68	3.360,00
33	070.001.915	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG, COMPRIMIDO	COM	3.000	4,97	14.910,00
34	070.002.032	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/150 ML	FSC	2.000	9,19	18.380,00
35	070.002.033	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA	CAP	15.000	0,57	8.550,00
36	070.001.010	AMPICILINA SÓDICA 1 G, PÓ COM DILUENTE, FRASCO-AMPOLA	AMP	150	5,62	843,00
37	070.001.011	AMPICILINA SÓDICA 500 MG, PÓ COM DILUENTE, FRASCO AMPOLA	FR/AM	150	4,74	711,00
38	070.002.034	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG, COMPRIMIDO	COM	3.000	0,14	420,00
39	070.002.035	ANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG, COMPRIMIDO	COM	3.000	2,28	6.840,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
40	070.002.036	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG, COMPRIMIDO	COM	5.000	0,14	700,00
41	070.002.201	ARADOIS 50/12,5 MG, (LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG) COMPRIMIDO	COM	360	0,52	187,20
42	070.002.176	ASPIRINA PREVENTE 100 MG, COMPRIMIDO (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG)	COM	720	0,51	367,20
43	070.002.037	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO	COM	3.000	0,10	300,00
44	070.002.038	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	0,13	130,00
45	070.002.177	ATORVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	COM	360	0,63	226,80
46	070.002.178	ATORVASTATINA 80 MG, COMPRIMIDO	COM	720	3,31	2.383,20
47	070.001.013	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	100	1,07	107,00
48	070.002.039	AZITROMICINA 1G, COMPRIMIDO	COM	1.000	16,79	16.790,00
49	070.002.040	AZITROMICINA 40 MG/ML (600 MG), PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	FSC	3.000	7,31	21.930,00
50	070.002.041	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	COM	8.000	1,66	13.280,00
51	070.001.014	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR/AM	1.000	9,34	9.340,00
52	070.001.015	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR/AM	500	9,97	4.985,00
53	070.001.016	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA	FR/AM	50	10,50	525,00
54	070.001.038	BETAMETASONA (DIPROPIONATO 5,0MG/ML + FOSFATO 2,0MG/ML) INJETÁVEL	AMP	2.500	10,60	26.500,00
55	070.002.042	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO, FRASCO 1 L	FSC	5	147,86	739,30
56	070.002.043	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG, COMPRIMIDO	COM	1.500	0,57	855,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
57	070.002.044	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5 MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	0,90	900,00
58	070.002.045	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 5 MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	0,83	830,00
59	070.002.181	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG/DOSE	FSC	12	405,37	4.864,44
60	070.001.017	BROMOPRIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1.500	2,22	3.330,00
61	070.001.018	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 5,0 MG/ML + 8,0 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	6,11	305,50
62	070.002.046	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	COM	3.000	0,07	210,00
63	070.002.047	CAPTOPRIL 50 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,10	200,00
64	070.002.048	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FSC	800	8,86	7.088,00
65	070.002.049	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	COM	12.000	0,45	5.400,00
66	070.002.182	CARBAMAZEPINA CR 200MG (LIBERAÇÃO CONTROLADA) 200 MG, COMPRIMIDO	COM	1.080	1,35	1.458,00
67	070.002.183	CARBAMAZEPINA CR 400MG, (LIBERAÇÃO CONTROLADA) 400 MG, COMPRIMIDO	COM	720	2,74	1.972,80
68	070.002.050	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI, COMPRIMIDO	COM	28.000	0,13	3.640,00
69	070.002.051	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	0,63	630,00
70	070.002.052	CARVÃO ATIVADO 5 G, SACHÊ	SACHE	500	2,83	1.415,00
71	070.002.002	CARVÃO ATIVADO 500 MG, CÁPSULA	CAP	360	1,38	496,80
72	070.002.053	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,23	460,00
73	070.002.054	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,29	580,00
74	070.002.055	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO	COM	1.500	0,17	255,00
75	070.002.056	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,20	400,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
76	070.002.057	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/100 ML	FSC	800	21,71	17.368,00
77	070.002.058	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA	CAP	26.000	1,32	34.320,00
78	070.001.019	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	AMP	1.500	7,83	11.745,00
79	070.001.020	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FR/AM	3.000	8,21	24.630,00
80	070.001.021	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR/AM	1.000	7,72	7.720,00
81	070.002.059	CETOCONAZOL 2% CREME, BISNAGA 30 G	BNG	200	9,03	1.806,00
82	070.001.022	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL	FR/AM	1.200	3,69	4.428,00
83	070.002.184	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO	COM	720	0,51	367,20
84	070.001.023	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	1.200	2,18	2.616,00
85	070.002.060	CIMETIDINA 200 MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	0,46	460,00
86	070.002.061	CINARIZINA 25 MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	0,95	950,00
87	070.002.062	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	0,64	640,00
88	070.001.024	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML	BOLSA	100	19,97	1.997,00
89	070.002.063	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO	COM	6.000	0,27	1.620,00
90	070.002.064	CITALOPRAM, BROMIDRATO 20 MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	0,30	300,00
91	070.001.025	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML	AMP	100	6,30	630,00
92	070.002.065	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM	420	1,18	495,60
93	070.002.066	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	COM	800	0,13	104,00
94	070.002.067	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	COM	2.100	0,13	273,00
95	070.002.068	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FSC	2.000	4,38	8.760,00
96	070.002.069	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO	COM	1.500	0,72	1.080,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
97	070.001.026	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1 G, PÓ LIOFILIZADO,SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	7,03	703,00
98	070.001.027	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	AMP	200	0,87	174,00
99	070.001.028	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA10ML	AMP	200	0,65	130,00
100	070.001.029	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL, BOLSA 100 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	8.040	5,66	45.506,40
101	070.001.030	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL, BOLSA 1000 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	504	15,81	7.968,24
102	070.001.031	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL, BOLSA 250 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	6.000	7,47	44.820,00
103	070.001.032	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO FISIOLÓGICA ESTÉRIL, BOLSA 500 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	3.000	7,41	22.230,00
104	070.001.033	CLORETO DE SÓDIO 20%, 10 ML	AMP	1	0,45	0,45
105	070.001.034	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FSC	24	24,85	596,40
106	070.001.035	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO AQUOSA	FSC	36	26,88	967,68
107	070.001.036	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS (DEGERMANTE), 1 L	FR	72	33,72	2.427,84
108	070.001.039	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML (0,5%) SEM VASOCONSTRITOR	AMP	1.500	8,35	12.525,00
109	070.001.914	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	50	24,32	1.216,00
110	070.002.070	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG, COMPRIMIDO	COM	3.000	0,58	1.740,00
111	070.002.071	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM	3.000	0,67	2.010,00
112	070.002.072	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML	FSC	500	10,14	5.070,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
113	070.001.037	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML	AMP	130	3,09	401,70
114	070.002.203	DAPAGLIFOZINA 10 MG	COM	720	4,12	2.966,40
115	070.002.193	DEPAKOTE ER 500 MG, (DIVALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO PROLONGADA 500 MG) COMPRIMIDO	COM	3.240	4,57	14.806,80
116	070.001.040	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	50	4,68	234,00
117	070.002.208	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, 50 MG.	COM	360	1,53	550,80
118	070.002.207	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100 MG, COMPRIMIDO	COM	1.080	2,03	2.192,40
119	070.002.073	DEXAMETASONA + NEOMICINA, SULFATO 1 MG/ML + 3,5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO C/5 ML	FSC	200	7,55	1.510,00
120	070.002.074	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	0,39	390,00
121	070.002.075	DEXAMETASONA, ACETATO 0,10% CREME, BISNAGA C/10 G	BNG	300	2,96	888,00
122	070.001.041	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 1 ML	AMP	500	2,09	1.045,00
123	070.001.042	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 2,5 ML	AMP	5.520	2,81	15.511,20
124	070.002.076	DEXAMETASONA, FOSFATO SÓDICO 0,1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/100 ML	FSC	1.000	4,19	4.190,00
125	070.001.741	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FSC	500	3,96	1.980,00
126	070.002.077	DEXTRANA + HIPROMELOSE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FSC	50	42,29	2.114,50
127	070.002.078	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	COM	4.020	0,11	442,20
128	070.002.079	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO	COM	600	0,11	66,00
129	070.001.043	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	500	1,79	895,00
130	070.001.044	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMP	3.000	1,76	5.280,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
131	070.002.080	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,14	280,00
132	070.002.081	DIGOXINA 0,25 MG, COMPRIMIDO	COM	500	0,45	225,00
133	070.001.045	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (B6) + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG + 5 MG + 100 MG/ML + 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML — USO ENDOVENOSO	AMP	300	15,00	4.500,00
134	070.001.046	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (B6) 50 MG/ML + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML — USO INTRAMUSCULAR	AMP	800	4,87	3.896,00
135	070.002.192	DIOSMINA + HISPERIDINA 450/50 MG	COM	720	1,06	763,20
136	070.002.082	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO	COM	20.000	0,17	3.400,00
137	070.001.047	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	7.300	1,51	11.023,00
138	070.002.083	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10 ML	FSC	3.000	3,27	9.810,00
139	070.001.048	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	50	3,20	160,00
140	070.002.186	DULOXETINA 60 MG, COMPRIMIDO	COM	360	2,65	954,00
141	070.002.084	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG, COMPRIMIDO	COM	3.000	0,17	510,00
142	070.002.085	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,18	360,00
143	070.002.086	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG, COMPRIMIDO	COM	800	0,17	136,00
144	070.002.087	ENEMA DE GLICERINA 12%, BOLSA 500 ML	BOLSA	15	18,55	278,25
145	070.003.002	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ- ENCHIDA	UND	50	35,92	1.796,00
146	070.003.001	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA	UND	80	28,28	2.262,40

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
147	070.001.049	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	800	2,12	1.696,00
148	070.002.088	ESCITALOPRAM, OXALATO 10 MG, COMPRIMIDO	COM	1.500	0,25	375,00
149	070.002.089	ESCITALOPRAM, OXALATO 20 MG, COMPRIMIDO	COM	1.500	0,34	510,00
150	070.002.090	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 MG + 250 MG, COMPRIMIDO	COM	4.000	0,68	2.720,00
151	070.001.050	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	1.000	3,74	3.740,00
152	070.002.091	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 MG + 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FSC	500	7,95	3.975,00
153	070.002.092	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + PARACETAMOL 10 MG + 500 MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	2,25	2.250,00
154	070.002.093	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	1,42	2.840,00
155	070.001.051	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	300	1,87	561,00
156	070.002.094	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	COM	4.000	0,22	880,00
157	070.001.052	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	AMP	96	3,57	342,72
158	070.001.053	ETOMIDATO 2MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMP	25	15,83	395,75
159	070.002.095	FENITOÍNA 100 MG, COMPRIMIDO	COM	1.500	0,28	420,00
160	070.001.054	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	100	3,22	322,00
161	070.002.096	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMID	COM	5.000	0,30	1.500,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
162	070.002.097	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/20 ML	FSC	300	5,98	1.794,00
163	070.001.055	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMP	200	3,15	630,00
164	070.001.056	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML (50 MCG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	100	6,37	637,00
165	070.002.098	FERRO, POLIMALTOSADO (COMPLEXO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO POLIMALTOSADO) 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FSC	200	12,25	2.450,00
166	070.002.099	FERRO, POLIMALTOSADO 10 MG/ML, XAROPE	FSC	200	27,58	5.516,00
167	070.002.100	FERRO, POLIMALTOSADO 100 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	10.000	1,70	17.000,00
168	070.001.057	FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL + DESOXIRRIBONUCLEASE 1 U/G + 0,6 U/G + 10 MG/G, POMADA DERMATOLÓGICA	TUBO	50	89,86	4.493,00
169	070.001.058	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	300	4,81	1.443,00
170	070.002.101	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA	CAP	3.000	1,33	3.990,00
171	070.001.059	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 100ML	BOLSA	50	12,62	631,00
172	070.001.060	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	AMP	100	9,63	963,00
173	070.002.102	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG, CÁPSULA	CAP	15.000	0,24	3.600,00
174	070.002.103	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 130 ML	FSC	50	12,65	632,50
175	070.002.196	FUMARATO DE FORMOTEROL DI- HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG	TUBO	720	93,05	66.996,00
176	070.001.061	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	1.500	1,57	2.355,00
177	017.001.045	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	COM	2.500	0,14	350,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
178	070.002.104	GENTAMICINA, SULFATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA-OFTÁLMICA	FSC	100	19,30	1.930,00
179	070.001.062	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	500	2,12	1.060,00
180	070.001.063	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	600	2,32	1.392,00
181	070.002.105	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	COM	8.500	0,12	1.020,00
182	070.001.064	GLICERINA, SOLUÇÃO 12% (120 MG/ML), 500 ML	FSC	20	20,32	406,40
183	070.001.065	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	400	0,87	348,00
184	070.001.067	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO), SOLUÇÃO ESTÉRIL, BOLSA 1000 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	60	13,59	815,40
185	070.001.066	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO), SOLUÇÃO ESTÉRIL, BOLSA 100 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	300	5,64	1.692,00
186	070.001.068	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO), SOLUÇÃO ESTÉRIL, BOLSA 250 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	690	6,74	4.650,60
187	070.001.069	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO), SOLUÇÃO ESTÉRIL, BOLSA 500 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	240	9,15	2.196,00
188	070.001.070	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMP	600	1,04	624,00
189	070.002.188	GLIFAGE XR 1000 MG (CLORIDRATO DE METFORMINA AÇÃO PROLONGADA 1000 MG)	COM	360	2,19	788,40
190	070.002.197	GLIMEPIRIDA 4 MG, COMPRIMIDO	COM	1.080	0,36	388,80
191	070.001.071	GLUCONATO DE CÁLCIO 1 G/10 ML, AMPOLA	AMP	50	6,58	329,00
192	070.002.106	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	COM	3.000	0,45	1.350,00
193	070.001.072	HALOPERIDOL 5 MG/ML, AMPOLA 1 ML	AMP	150	2,18	327,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
194	070.001.916	HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100	8,45	845,00
195	070.001.073	HEPARINA SÓDICA (SUÍNA) 5000 UI/0,25 ML	AMP	100	10,85	1.085,00
196	070.001.074	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	AMP	200	7,12	1.424,00
197	070.002.107	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	COM	8.000	0,09	720,00
198	070.001.075	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG/ML, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FR/AM	600	4,93	2.958,00
199	070.001.874	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG/ML, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	FR/AM	800	8,53	6.824,00
200	070.002.108	HIDROGEL COM ALGINATO	BNG	50	27,19	1.359,50
201	070.002.109	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FSC	500	4,40	2.200,00
202	070.002.110	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	COM	5.000	0,27	1.350,00
203	070.002.111	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/30 ML	FSC	1.000	3,79	3.790,00
204	070.002.112	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	COM	15.000	0,35	5.250,00
205	070.002.113	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM	400	1,28	512,00
206	070.002.114	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SER	30	371,82	11.154,60
207	070.002.004	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO NEBULIZANTE, FRASCO C/20 ML	FSC	250	3,07	767,50
208	070.001.875	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	510	0,53	270,30
209	070.001.876	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	50	3,85	192,50
210	070.002.115	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG, COMPRIMIDO	COM	800	0,48	384,00
211	070.002.116	ITRACONAZOL 100 MG, COMPRIMIDO	COM	3.000	1,53	4.590,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
212	070.002.117	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,75	1.500,00
213	017.002.387	JARDIANCE 25 MG, (EMPAGLIFLOZINA 25 MG) COMPRIMIDO	COM	720	9,08	6.537,60
214	070.002.118	L-METILFOLATO DE CÁLCIO + VITAMINA B6 + VITAMINA B12 + VITAMINA E, COMPRIMIDO	COM	3.000	3,36	10.080,00
215	070.003.004	LACOSAMIDA 100 MG, COMPRIMIDO	COM	1.500	3,51	5.265,00
216	070.002.119	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE	FSC	200	13,64	2.728,00
217	070.002.199	LEVETIRACETAM, 750 MG, COMPRIMIDO	COM	2.010	3,82	7.678,20
218	070.002.120	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	3,04	6.080,00
219	070.001.878	LIDOCAÍNA 2% GELEIA, TUBO C/30 G	TUBO	100	5,72	572,00
220	002.001.822	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL	AMP	1.000	7,12	7.120,00
221	070.001.879	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML	AMP	300	5,30	1.590,00
222	070.002.121	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE	FSC	500	5,70	2.850,00
223	070.002.122	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	COM	2.500	0,13	325,00
224	070.002.123	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO	COM	25.000	0,21	5.250,00
225	070.002.124	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO	COM	800	0,22	176,00
226	070.002.125	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG, COMPRIMIDO	COM	7.500	0,33	2.475,00
227	070.002.126	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO	COM	5.000	0,96	4.800,00
228	070.002.127	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO	COM	5.000	1,62	8.100,00
229	070.001.880	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	100	2,50	250,00
230	070.001.881	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 40 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	AMP	200	31,90	6.380,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
231	070.001.883	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	AMP	300	38,15	11.445,00
232	070.002.128	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	0,21	210,00
233	070.002.134	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FSC	200	3,34	668,00
234	070.001.884	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	3.000	1,01	3.030,00
235	070.002.129	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,67	1.340,00
236	070.002.130	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	1,03	1.030,00
237	070.002.131	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL, BISNAGA C/50 G	TUBO	1.500	10,42	15.630,00
238	070.002.132	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	COM	3.500	0,31	1.085,00
239	070.002.133	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FSC	500	10,63	5.315,00
240	070.001.885	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA 100 ML	BOLSA	100	9,58	958,00
241	070.002.209	METROPOLOL, SUCCINATO 100 MG, COMPRIMIDO	COM	1.080	1,02	1.101,60
242	070.001.886	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL(50 MG/10 ML)	AMP	200	5,35	1.070,00
243	070.001.887	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	50	6,35	317,50
244	070.001.888	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	200	3,71	742,00
245	070.001.889	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML	AMP	100	14,91	1.491,00
246	070.002.204	NAPRIX2,5MG,(RAMIPRIL 2,5 MG) COMPRIMIDO	COM	720	3,03	2.181,60
247	070.002.135	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G+ 250UI/G,POMADA	BNG	500	5,66	2.830,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
248	070.002.187	NEOZINE 100 MG (CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100 MG) COMPRIMIDO	COM	720	1,39	1.000,80
249	070.002.136	NIFEDIPINO 20 MG, COMPRIMIDO	COM	5.000	0,17	850,00
250	070.002.195	NIMEGON MET 50/1000 MG (FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000 MG), COMPRIMIDO	COM	2.160	5,38	11.620,80
251	070.002.137	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO	COM	5.000	0,15	750,00
252	070.002.138	NIMESULIDA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FSC	200	3,03	606,00
253	070.002.005	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G, POMADA	TUBO	100	14,89	1.489,00
254	070.002.139	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FSC	300	11,41	3.423,00
255	070.002.140	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA C/60 G + 14 APLICADORES	TUBO	1.000	7,96	7.960,00
256	070.001.890	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	AMP	150	2,28	342,00
257	070.002.141	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG, CÁPSULA	CAP	300	2,05	615,00
258	070.002.180	NOVANLO 2,5 MG, COMPRIMIDO (BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5 MG)	COM	360	2,26	813,60
259	070.001.222	OCITOCINA 5 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	AMP	50	8,00	400,00
260	070.003.005	OLANZAPINA 5 MG, COMPRIMIDO	COM	360	0,85	306,00
261	070.002.142	ÓLEO MINERAL PURO, FRASCO 100 ML	FSC	200	10,88	2.176,00
262	070.002.143	OMEPRAZOL 20 MG, CÁPSULA	CAP	6.000	0,21	1.260,00
263	070.002.144	OMEPRAZOL 40 MG, CÁPSULA	CAP	3.000	0,40	1.200,00
264	070.001.891	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG COM DILUENTE 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	900	16,96	15.264,00
265	070.001.892	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	300	2,23	669,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
266	070.001.893	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	AMP	800	2,45	1.960,00
267	070.002.145	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML (6%) SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/100 ML	FSC	300	40,92	12.276,00
268	070.002.202	OXCARBAZEPINA 600 MG, COMPRIMIDO	COM	720	2,93	2.109,60
269	070.002.146	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 30 MG + 500 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,83	1.660,00
270	070.002.147	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/15 ML	FSC	1.000	3,12	3.120,00
271	070.002.148	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	COM	5.100	0,14	714,00
272	070.002.149	PARACETAMOL 750 MG, COMPRIMIDO	COM	3.000	0,32	960,00
273	070.002.189	PAROXETINA 25 MG, CLORIDRATO, COMPRIMIDO	COM	720	0,71	511,20
274	070.002.150	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO DISSOLVÍVEL	COM	1.000	0,26	260,00
275	070.001.894	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	50	3,20	160,00
276	070.001.895	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAMA SÓDICA 4 G + 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	21,69	1.084,50
277	070.002.190	PRAMIPEXOL, CLORIDRATO 0,375 MG, COMPRIMIDO	COM	1.080	2,17	2.343,60
278	070.002.151	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/60 ML	FSC	1.000	8,50	8.500,00
279	070.002.152	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,39	780,00
280	070.002.153	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,15	300,00
281	070.002.179	PRESSAT 2,5 MG, COMPRIMIDO (BESILATO DE ANLODIPINO 2,5 MG)	COM	720	1,37	986,40
282	070.002.200	PROLOPA DR 200/50 MG (LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG LIBERAÇÃO MODIFICADA)	COM	1.440	4,51	6.494,40

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
283	070.002.154	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM	1.000	0,27	270,00
284	070.001.896	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	800	3,81	3.048,00
285	070.002.155	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,12	240,00
286	070.002.194	PRYSMA 2 MG, (ESZOPICLONA 2 MG) COMPRIMIDO	COM	360	4,02	1.447,20
287	070.003.003	QUETIAPINA, FUMARATO 25 MG, COMPRIMIDO	COM	360	0,22	79,20
288	070.001.897	RINGER + LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 250 ML	BOLSA	280	7,00	1.960,00
289	070.001.898	RINGER + LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500 ML	BOLSA	1.000	10,73	10.730,00
290	070.001.899	RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 500 ML	BOLSA	500	11,33	5.665,00
291	070.002.185	RIVOTRIL 2,5 MG (NÃO GENÉRICO)	FSC	24	24,48	587,52
292	070.001.900	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 5 ML	AMP	10	21,86	218,60
293	070.002.205	ROSUVASTATINA CÁLCICA, 40MG COMPRIMIDO	COM	360	2,59	932,40
294	070.001.901	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 20 MG/ML	AMP	1.000	11,46	11.460,00
295	070.002.156	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (LEVEDURA) 100 MILHÕES CFU/ML, SUSPENSÃO ORAL	FSC	800	11,35	9.080,00
296	070.002.157	SACCHAROMYCES CEREVISIAE (LEVEDURA) 50 MILHÕES CFU/ML, SUSPENSÃO ORAL	FSC	800	10,58	8.464,00
297	070.002.206	SACUBITRIL + VALSARTANA 49 MG/51 MG	COM	360	6,35	2.286,00
298	070.002.158	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE (CLORETO DE SÓDIO 3,5 G/L + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G/L + GLICOSE 20 G/L	ENV	2.000	0,99	1.980,00
299	070.002.007	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES + APLICADOR	FSC	3.000	23,72	71.160,00
300	070.002.159	SECNIDAZOL 1 G, COMPRIMIDO	COM	1.000	1,35	1.350,00

2. OBJETO

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
301	070.002.160	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG, COMPRIMIDO	COM	15.000	0,28	4.200,00
302	070.002.161	SIMETICONA 40 MG, COMPRIMIDO	COM	1.500	0,26	390,00
303	070.002.162	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	FSC	800	3,02	2.416,00
304	070.002.163	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	COM	5.000	0,13	650,00
305	070.002.164	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	COM	5.000	0,17	850,00
306	070.001.902	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%, 250 ML	FSC	70	19,64	1.374,80
307	070.001.903	SOLUÇÃO GLICO- FISIOLÓGICA ISOTÔNICA ESTÉRIL, BOLSA 500 ML, SISTEMA FECHADO	BOLSA	320	11,84	3.788,80
308	070.002.191	STUB 0,4 MG (CLORIDRATO DE TANSULOSINA), COMPRIMIDO	COM	360	3,14	1.130,40
309	070.002.008	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME, 50 G	BNG	100	11,13	1.113,00
310	070.001.904	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POTE 400G	POTE	48	40,11	1.925,28
311	070.002.165	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME, BISNAGA C/30 G	BNG	200	8,21	1.642,00
312	070.002.166	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO C/100 ML	FSC	1.000	5,19	5.190,00
313	070.001.917	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG, COMPRIMIDO	COM	2.000	0,33	660,00
314	070.001.905	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (1 G/10 ML), SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50	1,82	91,00
315	070.002.167	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO C/30 ML	FSC	300	2,64	792,00
316	070.002.168	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDO	COM	27.000	0,12	3.240,00
317	070.001.906	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG	FR/AM	10	39,18	391,80
318	070.001.907	TENOXICAM 20 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO - AMPOLA	FR/AM	300	11,30	3.390,00
319	070.001.908	TENOXICAM, 40 MG/ML, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO - AMPOLA	FR/AM	1.000	13,99	13.990,00

JUSTIFICATIVA		NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
3.1. Justificativa:						
3.1.2	070.001.909	TERBITALINA, SULFATO 0,5 MG/ML	AMP	250	2,23	559,50
Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instruem o presente processo, os quais integram este Termo de Referência para todos os fins.						
3.1.2.1	070.001.910	TETRAACÁINA, CLORIDRATO 1% 0,184	ESQ	1502	2026 (ID nº 514184)	3026 (ID nº 514184)
A demanda está formalizada por meio das Solicitações de Compras nº 502/2026 (ID nº 497860), nº 504/2026 (ID nº 514184) e nº 513/2026 (ID nº 522397), esta última elaborada em substituição à Solicitação nº 501/2026 (ID nº 497860).						
3.1.2.2	070.002.169	TERBITALINA, SULFATO 0,5 MG/ML	BNG	200	24,38	4.876,00
A aquisição dos mesmos itens anteriormente registrados, com exclusão do item que se encontra duplicado.						
3.1.3	070.002.170	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	COM	800	0,35	280,00
A aquisição tem como objetivo garantir a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, aos usuários do SUS, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, do art. 6º, inciso I, alínea "d", e dos arts. 19 IV e 1º da Lei nº 8.080/1990, da Lei nº 12.401/2011, do Decreto nº 7.508/2011, da Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM/MS nº 3.916/1998) e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338/2004).						
3.1.2.5	070.002.171	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FSC	800	12,37	9.896,00
A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, conforme registrado no Anexo da Pesquisa de Preços I (ID nº 528049).						
3.1.2.5	070.002.172	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	COM	1.000	1,00	1.000,00
A aquisição do sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes de entregas parceladas, bem como pela impossibilidade de definir previamente, com exatidão, e quantitativa a ser demandado ao longo da vigência da ATA, considerando variações de consumo, sazonalidade de determinados agravos e o surgimento de novas determinações judiciais, na forma do art. 78, inciso IV, e dos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável à União, Estados, Distrito Federal e Municípios.						
3.1.6	070.002.173	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	CAP	4.000	2,42	9.680,00
Os quantitativos foram estabelecidos com base no histórico de consumo registrado no sistema de gestão da assistência farmacêutica e na projeção de demanda das unidades de saúde, conforme metodologia descrita no ETP.						
3.1.6	070.002.174	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 7000 UI, COMPRIMIDO	COM	3.500	0,41	1.435,00
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO						
4.1	070.001.913	(POLIVITAMÍNICO), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMP	3.500	2,71	9.485,00
A solução consiste no registro de preços dos medicamentos relacionados no item 2.5, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, entregues em unidades parceladas, com a devida conferência e recebimento pela equipe farmacêutica, armazenamento adequado e posterior dispensação ou utilização nas unidades da Rede Municipal de Saúde.						
4.2	070.001.914	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG, COMPRIMIDO	COM	3.000	0,30	900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						1.270.952,52
4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, nem a adquirir os quantitativos máximos estimados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.						

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações do item 2.5 quanto ao princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, tipo de liberação e apresentação.
- 5.2.** Para os itens destinados ao cumprimento de decisões judiciais descritos com referência a nome comercial, a marca indicada será exigida somente quando a decisão judicial determinar expressamente o fornecimento do produto de referência, hipótese em que a indicação decorre de ordem judicial. Nos demais casos, a menção ao nome comercial tem caráter meramente referencial, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se produto equivalente, com o mesmo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e tipo de liberação, registrado na ANVISA.
- 5.3.** Todos os medicamentos ofertados deverão possuir registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976, devendo a proposta indicar a marca, o fabricante e o número do registro de cada item.

5. REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.4. No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar **prazo de validade remanescente mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data do recebimento provisório. Não serão aceitos produtos com validade remanescente inferior, sendo tal circunstância causa de recusa do produto, nos termos do item 6.6.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e lacradas, contendo a identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro na ANVISA e nome do responsável técnico, acompanhados de bula em língua portuguesa.

5.6. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser fornecidos em conformidade com a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e normas complementares, observadas as exigências de escrituração, documentação e transporte aplicáveis.

5.7. O transporte e a entrega deverão observar as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos (RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos termolábeis, tais como a imunoglobulina humana anti-Rh(D), a ocitocina, o suxametônio, o rocurônio e a metilergometrina, deverão ser transportados em condições que assegurem a faixa de temperatura indicada pelo fabricante, com registro de monitoramento da temperatura durante o transporte, a ser apresentado no ato da entrega.

5.8. Como critério de sustentabilidade, a contratada deverá priorizar embalagens que utilizem materiais recicláveis e responsabilizar-se pelo recolhimento das embalagens secundárias de transporte, quando solicitado.

5.9. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.10. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de bens comuns, fornecidos por número significativo de empresas do ramo, e de itens de baixo valor unitário individualmente considerados, circunstância que não exige a conjugação de capacidades para a execução do objeto.

5.11. Não será exigida garantia contratual, considerando que cada fornecimento é de entrega imediata, com prazo não superior a 30 (trinta) dias (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021), e a possibilidade de recusa e substituição dos produtos no ato do recebimento.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento acompanhada da respectiva nota de empenho, na qual constarão os itens, os quantitativos e a unidade de entrega.

6.2. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada. O prazo é **improrrogável**, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada antes do vencimento do prazo e expressamente aceitas pela Administração.

6.2.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas no item 13 deste Termo de Referência, independentemente de notificação prévia para constituição em mora.

6.3. A entrega deverá ser realizada na **Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1981, ao lado da Farmácia Básica Municipal, Corumbiara/RO**, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, salvo indicação diversa na ordem de fornecimento.

6.4. Todas as despesas com frete, embalagem, seguro, carga e descarga correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.5. O recebimento será realizado:

-) **provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, mediante conferência da nota fiscal, dos quantitativos, dos lotes, dos prazos de validade e das condições de transporte e acondicionamento;
-) **definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, nos termos do art. 140, inciso II,

6. EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01/2024/CGM.

6.6. Os produtos em desacordo com as especificações, avariados, com embalagem violada, com prazo de validade inferior ao exigido ou transportados em condições inadequadas serão recusados, devendo a contratada substituí-los no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata serão exercidas por servidores formalmente designados por ato da autoridade competente por ocasião da formalização de cada contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 01/2024 da Controladoria-Geral do Município de Corumbiara/RO, cabendo a fiscalização técnica a profissional farmacêutico(a) do quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Compete à fiscalização acompanhar as entregas, conferir a conformidade dos produtos, registrar as ocorrências, notificar a contratada sobre irregularidades, atestar as notas fiscais e comunicar ao gestor as situações que ensejem a aplicação de sanções.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, no endereço informado pela empresa na Ata de Registro de Preços.

8. PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal deverá discriminar, para cada item, a descrição, a marca, o lote, o prazo de validade, a quantidade, o valor unitário e o valor total, bem como o número da nota de empenho.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pela fiscalização, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.4. Em caso de atraso no pagamento a que a contratada não tenha dado causa, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, desde a data final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será exigida na forma do edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Para fins de **qualificação técnica**, o licitante deverá apresentar:

-) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA, compatível com a atividade de distribuição ou fabricação de medicamentos;
-) Autorização Especial (AE) expedida pela ANVISA, exclusivamente para o licitante que cotar medicamentos sujeitos a controle especial que a exijam, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998;
-) Licença ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente;
-) Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, indicando o farmacêutico responsável técnico.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.4. A proposta deverá indicar, para cada item, a marca, o fabricante, a apresentação e o número do registro na ANVISA, cuja vigência poderá ser verificada pelo pregoeiro mediante consulta ao portal da ANVISA.

9.5. Os preços ofertados não poderão ser superiores aos valores unitários estimados constantes do item 2.5, nem aos preços máximos estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, observando-se o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) aos medicamentos relacionados na lista da CMED, nos termos da Resolução CMED nº 3/2011 e do art. 8º, § 2º, da Resolução CMED nº 2/2018.

10. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.270.952,52 (um milhão, duzentos e setenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme consolidado no Anexo da Pesquisa de Preços I (ID nº 528049), elaborado pelo Departamento de Compras nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante média aritmética dos preços coletados em fontes públicas e junto a fornecedores do ramo.

10.2. Os valores unitários estimados constantes do item 2.5 constituem os preços máximos aceitáveis para cada item.

10.3. O orçamento estimado não possui caráter sigiloso, conforme registrado no Anexo da Pesquisa de Preços I.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Corumbiara/RO, provenientes de transferências do SUS e de recursos próprios vinculados às ações e serviços públicos de saúde.

11.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente por ocasião da formalização de cada contratação, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável subsidiariamente.

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

12.1. Da Ata de Registro de Preços:

12.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Corumbiara/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não havendo órgãos participantes.

12.1.2. Da adesão por órgãos não participantes. Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir aos preços registrados, nos termos do art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicável subsidiariamente, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

-) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados no mercado;
-) prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador, que verificará a compatibilidade da adesão com o interesse público e a manutenção da capacidade de atendimento à demanda do Município;
-) anuência expressa do fornecedor beneficiário, que poderá aceitar o fornecimento decorrente da adesão desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador;
-) observância do limite de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos de cada item registrado para cada órgão aderente, e do limite global de **2 (duas) vezes** o quantitativo de cada item registrado para o conjunto das adesões, independentemente do número de órgãos não participantes;
-) efetivação da contratação pelo órgão aderente no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da autorização da adesão, observado o prazo de vigência da Ata.

12. DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

12.1.2.1. A adesão não poderá comprometer o abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Corumbiara/RO, cabendo ao órgão gerenciador indeferi-la quando o saldo registrado for insuficiente para a demanda própria.

12.1.2.2. As contratações decorrentes de adesão serão de responsabilidade exclusiva do órgão aderente, inclusive quanto à fiscalização, ao pagamento e à aplicação de sanções, ressalvadas as sanções decorrentes de infrações praticadas em relação ao órgão gerenciador.

12.1.3. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na forma do edital.

12.1.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as condições previstas no edital e no regulamento aplicável, bem como os limites fixados pela CMED.

12.2. Das obrigações da Contratante:

12.2.1. emitir as ordens de fornecimento e as notas de empenho correspondentes;

12.2.2. receber os produtos, proceder à conferência e comunicar à contratada eventuais irregularidades;

12.2.3. acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidores designados;

12.2.4. notificar formalmente a contratada sobre vícios, defeitos ou desconformidades nos produtos entregues, exigindo sua substituição às expensas da contratada;

12.2.5. recusar, no ato do recebimento, os produtos que não atendam às especificações técnicas exigidas, conforme a Instrução Normativa nº 01/2024/CGM;

12.2.6. efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, desde que comprovado o recebimento regular e a conformidade com as exigências legais;

12.2.7. suspender o pagamento caso a contratada esteja irregular com suas obrigações fiscais ou trabalhistas, até a devida regularização;

12.2.8. prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento;

12.2.9. aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Das obrigações da Contratada:

12.3.1. entregar os medicamentos nas condições, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência e na ordem de fornecimento;

12.3.2. responsabilizar-se pela qualidade, procedência e integridade dos produtos até o recebimento definitivo;

12.3.3. substituir, às suas expensas, os produtos recusados, nos prazos fixados neste Termo;

12.3.4. comunicar imediatamente à Administração qualquer recolhimento, suspensão ou alteração de registro determinados pela ANVISA relativos aos produtos fornecidos, promovendo a substituição dos lotes afetados;

12.3.5. manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3.6. arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do fornecimento, bem como com as despesas de transporte, seguro, tributos e quaisquer outros custos necessários à entrega;

12.3.7. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros até a entrega dos produtos no local indicado, inclusive quando o transporte for realizado por transportadora contratada;

12.3.8. responder integralmente por seus empregados e prepostos, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança do trabalho, e cumprir a legislação relativa à proteção do trabalho do menor;

12.3.9. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização e atender prontamente às notificações relativas a vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos entregues;

12.3.10. indicar preposto para representá-la durante a execução, com poderes para resolver as questões relativas ao fornecimento.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. O licitante ou a contratada que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, na forma do art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. As sanções serão aplicadas conforme o quadro a seguir, observada a gradação em razão da natureza e da gravidade da infração, das peculiaridades do caso, das circunstâncias agravantes ou atenuantes e dos danos causados à Administração (art. 156, § 1º):

Infração	Sanção aplicável
Atraso na entrega de até 20 (vinte) dias após o prazo do item 6.2	Multa de mora de 0,5% ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a 10%
Atraso superior a 20 (vinte) dias, entrega parcial ou não entrega (inexecução parcial ou total – art. 155, II e III)	Multa compensatória de 20% sobre a parcela não entregue, cumulada com a multa de mora; cancelamento do registro de preços; impedimento de licitar e contratar por até 3 anos
Entrega de produto em desacordo com a especificação, com validade inferior à exigida ou em condições inadequadas, sem substituição no prazo do item 6.6	Advertência na primeira ocorrência; multa de 10% sobre o valor da parcela recusada; na reincidência, cancelamento do registro de preços e impedimento por até 3 anos
Retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto (art. 155, IV)	Multa de 5% sobre o valor da ordem de fornecimento; na reincidência, impedimento por até 3 anos
Não manutenção da proposta, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou em retirar a nota de empenho no prazo fixado (art. 155, I, IV e VI)	Multa de 5% sobre o valor do item registrado ou da nota de empenho; cancelamento do registro; impedimento por até 3 anos
Deixar de manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação	Advertência com prazo de 10 dias úteis para regularização; não regularizado, multa de 2% sobre o saldo registrado e cancelamento do registro
Descumprimento de obrigação acessória (comunicação, documentação, preposto, rotulagem, bula) sem prejuízo direto ao fornecimento	Advertência; na reincidência, multa de 1% sobre o valor da ordem de fornecimento
Apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, VIII a XII)	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 3 a 6 anos, cumulada com multa de até 30% sobre o valor do item registrado

13.3. Multa de mora. O atraso injustificado na entrega, contado a partir do término do prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 6.2, sujeitará a contratada a multa de mora de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Inexecução. O atraso superior a 20 (vinte) dias, contados do término do prazo de entrega, caracterizará inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso, facultando à Administração:

-) recusar o recebimento dos produtos em atraso e cancelar a ordem de fornecimento correspondente;
-) aplicar **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela não entregue, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, cumulável com a multa de mora já incidente;
-) cancelar o registro de preços do fornecedor, em relação ao item ou à totalidade da Ata, e convocar os fornecedores do cadastro de reserva ou os remanescentes, na ordem de classificação;

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

) aplicar a sanção de **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Corumbiara/RO, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A não substituição dos produtos recusados no prazo previsto no item 6.6 sujeitará a contratada às penalidades previstas nos itens 13.3 e 13.4, contadas a partir do término do prazo de substituição, sem prejuízo da multa específica prevista no quadro do item 13.2.

13.6. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória, promova a extinção unilateral do contrato ou aplique cumulativamente as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único). As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (art. 156, § 7º).

13.7. Procedimento. Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão precedidas de processo de responsabilização, conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais (art. 158).

13.8. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou, na impossibilidade, cobradas administrativa ou judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º), nem a responsabilização nas esferas civil e penal.

13.10. Na aplicação das sanções, a Administração observará a Lei nº 12.846/2013 no que couber, bem como o registro das sanções no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO para dirimir as questões decorrentes desta licitação e dos atos dela resultantes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação sanitária aplicável e nas disposições do edital.

15.2. As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (69) 3343-2192 ou pelo e-mail semusa@corumbiara.ro.gov.br, em horário de expediente, das 7h às 13h.

Corumbiara/RO, 29 de setembro de 2026.

Elaborado por Fernando Rodrigues Ricardo

16. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Concordo com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e autorizo a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

() Não concordo. Justificativa: _____

Corumbiara/RO, 29 de setembro de 2026.

JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rodrigues Ricardo, Coordenador Técnico da Farmacia Hospitalar**, em 28/09/2026 às 23:18, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Peixoto dos Santos, Secretária Municipal de Saúde**, em 29/09/2026 às 07:40, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **532285** e o código verificador **AF90D1A8**.

Referência: [Processo nº 1-1752/2026](#).

Docto ID: 532285 v1